

## PROJETO DE LEI Nº 055, DE 13 JUNHO DE 2019.

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Motorista e dá outras providências.”***

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Motorista, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo processo seletivo simplificado 02/2018.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, ao 13 dias do  
mês de junho de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 055/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 055/2019**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Motorista e dá outras providências.

Tendo em vista a necessidade de um motorista para suprir a demanda das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, é de extrema importância a contratação de mais um profissional.

Cumprir mencionar que um dos motoristas que atua no transporte escolar está em tratamento médico e não há previsão de retorno. Ainda, não há possibilidade de remanejamento de outros motoristas, sob risco de prejuízo às atividades de outras Secretarias.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto necessita de um motorista para suprir a demanda no presente momento, e caso haja breve retorno do profissional que está afastado, o novo profissional poderá ser lotado em outra Secretaria, atendendo as necessidades de outras áreas.

Salienta-se ainda que a contratação será precedida do Processo Seletivo nº 02/2018, homologado em 18 de junho de 2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal